



Governo do Estado de São Paulo
São Paulo Previdência
Supervisão de Contratos
Contrato

CONTRATO SPPREV nº 31/2026

SEI nº 152.00012425/2026-20

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90005/2026

SEI nº 152.00018587/2025-91

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026, CELEBRADO ENTRE A **SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV** E A EMPRESA GRS COMÉRCIO LTDA.

A **SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV**, autarquia em regime especial, com sede na AVENIDA RANGEL PESTANA, Nº 300, 13º ANDAR, SÉ, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.041.213/0001-36, neste ato representada pela Senhora Presidente, Marina Brito Battilani, nomeada pelo Decreto de 22 de janeiro de 2025, publicado no DOE de 23 de janeiro de 2025, portadora da identificação funcional matrícula nº [REDACTED], e pelo Senhor Diego Fernando Ferreira de Oliveira, Diretor de Tecnologia e Relacionamento, nomeado pela Portaria SPPREV nº 289, de 09 de abril de 2025, portador da identificação funcional nº [REDACTED] no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GRS COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.909.091/0001-10, sediado(a) na RUA MARIO PIZANI, Nº 166 - JARDIM BELA VISTA - CEP: 13.485-134, na cidade de Limeira/Estado de São Paulo, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado por seu Procurador, Senhor Rafael Ricardo Aparecido Almeida Bombini, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 152.00018587/2025-91 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO DESKTOPS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MESES**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computadores - Desktops (com dois monitores)	Unidade	125	R\$ 5.749,00	R\$ 718.625,00

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VI e VII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 718.625,00 (setecentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avançadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 18/03/2026.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPC FIPE - Índice de Preços ao Consumidor**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Caso tenha(m) sido realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços deste contrato dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração deste contrato.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *01 (um) mês* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.16. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de](#)

2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

- 9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv. **Multa:**

- v. (1) *Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
 - vi. (2) *Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 10% a 30% do valor do Contrato;*
 - vii. (3) *Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 10% a 30% do valor do Contrato;*
 - viii. (4) *Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;*
 - ix. (5) *Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato; (6) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;*
 - x. (7) *Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato*
- iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Inderizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 53057 / 532302

II. Fonte de Recursos: 180281001 / 180240001

III. Programa de Trabalho: 535710 - 09122530357520000 - Administração SPPREV

IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.20 - Despesas de capital, através de investimentos por aplicação direta em Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos de Tecnologia da Informação

V. Plano Interno: 000.000.0100

VI. Nota de Empenho: 2026NE00424

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

MARINA BRITO BATTILANI
Presidente – SPPREV

DIEGO FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Diretor de Tecnologia e Relacionamento – SPPREV

RAFAEL RICARDO APARECIDO ALMEIDA BOMBINI
Procurador – GRS COMÉRCIO LTDA.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESP-SPPREV - ADMINISTRACAO

TERMO DE REFERÊNCIA 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	532302-ESP-SPPREV - ADMINISTRACAO	DANIEL SERDOZ PEREIRA	26/02/2026 17:37 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		152.00018587/2025-91

1. Condições gerais da contratação

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação via Sistema de Registro de Preços para a aquisição futura de equipamentos de informática, compreendendo desktops, notebooks e tablets, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, para modernização e ampliação do parque tecnológico da autarquia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
AQUISIÇÃO POR ITEM				
1	Computadores - Desktops (com dois monitores)	465368	Unidade	251
2	Tablets	481292	Unidade	40
3	Computadores Desktops para uso em trabalhos de mineração e processamento de dados (com dois monitores)		Unidade	5
4	Computadores Desktops para uso em trabalhos de edição de vídeo e imagem (com dois monitores)		Unidade	5
AQUISIÇÃO POR GRUPO - Notebook				
5	Computadores portáteis - Notebooks	626072	Unidade	35
6	Dock Stations para conexão de periféricos		Unidade	33
7	Monitores para Dock Stations		Unidade	66
8	Teclados para Dock Stations		Unidade	33

9	Mouses para Dock Stations		Unidade	33
---	---------------------------	--	---------	----

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual n.º 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que, nos termos do Art. 6.º, inciso XXVII da Lei n.º 14.133/2021, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual n.º 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto estadual n.º 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelecerá a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.6. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar o parque computacional da autarquia, cujos equipamentos encontram-se parcialmente defasados, impactando negativamente a produtividade dos servidores e o desempenho das atividades finalísticas.

2.1.2. A substituição e ampliação do número de equipamentos permitirão o uso pleno de aplicações institucionais, maior eficiência no atendimento ao público, além de garantir mobilidade à alta liderança.

2.1.3. A iniciativa está alinhada às diretrizes de transformação digital e modernização da infraestrutura tecnológica previstas no planejamento estratégico da autarquia.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual n.º 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 09041213000136-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 12/06/2025;

III) Id do item no PCA: 29 e 33;

IV) Classe/Grupo: Computadores;

V) Identificador da Futura Contratação: 532302-23/2026; 532302-25/2026.

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2023-2026 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2023-2026, da São Paulo Previdência - SPPrev, conforme demonstrado abaixo:

Alinhamentos aos planos estratégicos

Objetivos Estratégicos

Manter constante aprimoramento da infraestrutura e da segurança física e lógica dos recursos de tecnologia da informação e comunicação.

Alinhamento ao PDTIC 2025

Ação do PDTIC

Aquisição de desktops, tablets e notebooks.

Meta do PDTIC associada

Renovar parte dos recursos computacionais oferecidos a funcionários e colaboradores da SPPrev.

2.4. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto n.º 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste no fornecimento na seguinte conformidade:

- **Itens:**
 - 251 desktops corporativos para uso diário nas estações de trabalho fixas de servidores técnicos, analistas, supervisores e gerentes;
 - 40 tablets para uso por servidores do atendimento ao público, auxiliando em consultas e orientações;
 - 05 desktops para uso em operação de mineração e processamento de dados;
 - 05 desktops para uso em atividades de edição de imagem e vídeo;
- **Grupo Notebook:**
 - 35 notebooks executivos para dirigentes (coordenadores, diretores, vice-presidência, presidência) e apoio a reuniões;
 - 33 dock stations para integração de periféricos aos notebooks;
 - 66 monitores para integração aos dock stations;
 - 33 teclados para integração aos dock stations;
 - 33 mouses para integração aos dock stations.

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com sistema operacional compatível e garantia técnica.

4. Requisitos da contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso**, não recondicionados, não remanufaturados e em linha de produção vigente pelo fabricante;

4.1.2. Os computadores deverão atender às **normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis**, em especial aquelas relacionadas à segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;

4.1.3. Os equipamentos deverão possuir **certificação de eficiência energética** ou atender a padrões reconhecidos nacional ou internacionalmente, como forma de redução do consumo de energia elétrica durante sua vida útil;

- 4.1.4. Os materiais utilizados na fabricação dos equipamentos e de seus componentes deverão, sempre que possível, **reduzir impactos ambientais**, observando-se a utilização de substâncias restritas conforme normas ambientais vigentes;
- 4.1.5. As embalagens utilizadas no transporte dos equipamentos deverão ser, preferencialmente, **recicláveis ou reutilizáveis**, devendo a contratada proceder ao seu recolhimento ou descarte ambientalmente adequado, quando aplicável;
- 4.1.6. A Contratada deverá observar a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010)**, responsabilizando-se pela destinação final ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados no fornecimento;
- 4.1.7. Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima** conforme especificado neste Termo de Referência, assegurando maior vida útil e redução da necessidade de substituição prematura.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de processadores das marcas Intel e/ou AMD e seus respectivos modelos, de acordo com as justificativas a seguir:

4.2.1. As marcas **Intel e AMD** representam os **principais fabricantes de processadores para computadores pessoais**, amplamente consolidados no mercado nacional e internacional, sendo reconhecidos pela compatibilidade com sistemas operacionais, aplicativos corporativos e soluções de segurança utilizadas pela Administração Pública;

4.2.2. A indicação das referidas marcas não tem por objetivo restringir a competitividade, mas **assegurar a padronização mínima de desempenho, confiabilidade e suporte técnico**, considerando o parque tecnológico atualmente em uso pelo órgão;

4.2.3. Os processadores das marcas indicadas atendem aos **requisitos de desempenho, eficiência energética e compatibilidade** necessários ao pleno funcionamento dos sistemas institucionais, evitando riscos de incompatibilidade de hardware e software;

4.2.4. A adoção dessas marcas permite **ampla competitividade**, uma vez que diversos fabricantes e fornecedores comercializam equipamentos baseados em processadores Intel e AMD, não havendo direcionamento a fornecedor específico;

4.2.5. Não se mostra tecnicamente viável, à luz do Estudo Técnico Preliminar, a ampliação irrestrita para outras arquiteturas de processadores, tendo em vista possíveis impactos em **suporte técnico, interoperabilidade, treinamento de usuários e custos de manutenção**.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação de contratação de marca ou produto, exceto no caso dos processadores dos computadores, que deverão ser das fabricantes Intel ou AMD.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

4.5.1. O objeto da contratação consiste na **aquisição de bens comuns**, com especificações usuais de mercado, não envolvendo execução continuada, obras, serviços complexos ou atividades de elevado risco;

4.5.2. O pagamento será realizado **após o recebimento definitivo dos bens**, condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas, o que já constitui mecanismo suficiente de mitigação de riscos para a Administração;

4.5.3. Os equipamentos contarão com **garantia do fabricante**, conforme previsto neste Termo de Referência, assegurando a proteção do interesse público quanto a eventuais defeitos de fabricação;

4.5.4. A exigência de garantia contratual poderia **onerar desnecessariamente os licitantes**, com reflexos no preço final, sem trazer benefícios proporcionais à Administração, considerando a natureza do objeto.

Requisitos de Negócio

4.6. A presente contratação orienta-se pelos requisitos definidos em Estudo Técnico Preliminar anexo a este processo.

Requisitos Legais

4.7. O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federal, à Lei n.º 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.8. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

Requisitos Temporais

4.9. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante.

Requisitos de Experiência Profissional

4.11. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.12. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela Contratada de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.13. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.14. A Contratada deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.

4.15. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

5. Modelo de execução do objeto

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

5.1.1. A entrega dos bens ocorrerá de forma **fracionada**, conforme a necessidade da Administração, mediante **emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. O prazo para entrega de cada parcela será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela Contratada.

5.1.3. Cada parcela será recebida **provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, e **definitivamente** após a aceitação formal pela unidade responsável, nos termos da legislação vigente.

5.1.4. As despesas com **transporte, frete, seguro, embalagem e demais encargos** necessários à perfeita execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.1.5. A entrega parcelada não gera direito à Contratada de exigir quantitativo mínimo por pedido, ficando a Administração vinculada apenas aos quantitativos efetivamente demandados.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Rangel Pestana, n.º 300, 11.º Andar, Ala Dom Pedro, Centro, São Paulo, SP, CEP 01017-911, ou em endereço informado pela Contratante, em dias úteis, no horário previamente estabelecido, acompanhado da documentação fiscal pertinente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do 1.º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.9.1. A Contratada deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Avenida Rangel Pestana, n.º 300, São Paulo, SP, CEP 01017-911, ou em endereço informado pela Contratante, em dias úteis, no horário previamente estabelecido.

5.9.2. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se a Contratada tiver unidade de prestação de serviços em distância de até 10 (dez) quilômetros do local demandado, hipótese em que o prazo para reparação ou substituição a que se refere a subdivisão anterior será contado a partir da data de entrega do equipamento na unidade de prestação de serviços da Contratada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Rotinas de execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 5.15. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega da parcela desejada.
- 5.16. A Contratada deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 5.17. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 5.18. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

- 5.19. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

- 5.19.1. Ordem de Fornecimento de Bens;
- 5.19.2. Ata de Reunião;
- 5.19.3. Ofício;
- 5.19.4. Sistema de abertura de chamados;
- 5.19.5. E-mails e Cartas.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 5.20. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos.

6. Modelo de gestão do contrato

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1.º, e Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela Contratada (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal n.º 14.133, de 2021, art. 117, § 2.º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, inciso III do art. 2.º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

6.15. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

6.16. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal por meio dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

6.17. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

6.18. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

6.19. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

6.20. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

6.21. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

6.22. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização da Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

6.23. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

6.24. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se à Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência - situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

6.25. Serão adotados como procedimento de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

6.26. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não entregar os equipamentos no prazo estabelecido no item 5.1.2, salvo a exceção estabelecida no item 5.2	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato
2	Não atender ao prazo e condições de garantia estabelecido no item 5.9, ressalvada a exceção estabelecida no item 5.10	Multa equivalente a 100% do valor do componente danificado

7. Critérios de medição e de pagamento

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, com a comunicação à Contratada para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7.º, I, e §§ 2.º e 3.º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual n.º 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual n.º 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2.º, II, do Decreto estadual n.º 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2.º, inciso III, do Decreto estadual n.º 67.608, de 2023, c/c o art. 1.º do Decreto estadual n.º 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8.º da Lei estadual n.º 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. A Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei n.º 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do art. 2.º, § 3.º, do Decreto n.º 11.802, de 28 de novembro de 2023;

8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);

8.14. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar n.º 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021 c/c Decreto estadual n.º 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.26.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, § 1.º).

8.26.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.28.1.1. Nome e CNPJ da pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.28.1.2. Quantidade de itens contratados;

8.28.1.3. Nome e cargo do responsável pela contratação.

8.28.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.28.5. Atestado(s) de fornecimento de equipamentos similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

Outras comprovações

8.29. Tratando-se de consórcio:

8.29.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.29.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.29.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.29.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.30. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4.º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2.º a 6.º da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.30.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.30.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.30.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do valor da contratação

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual n.º 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO BOREGIO DA COSTA CARDOSO

Gerente de Infraestrutura



Assinou eletronicamente em 26/02/2026 às 17:37:12.

DANILO PEREIRA KERSCHBAUM

Coordenador de Tecnologia da Informação



Assinou eletronicamente em 26/02/2026 às 17:31:47.

Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar

ESP-SPPREV - ADMINISTRACAO

Estudo Técnico Preliminar 10/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 152.00018587/2025-91

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade de atualização e expansão do parque de computadores da autarquia, englobando desktops, notebooks e tablets, conforme diferentes perfis de uso dos servidores. A iniciativa tem por objetivo suprir carências de desempenho e modernização, melhorar a produtividade, oferecer mobilidade à alta liderança e otimizar o atendimento ao público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	Danilo Pereira Kerschbaum

4. Necessidades de Negócio

A contratação é essencial para assegurar a continuidade e eficiência das atividades desempenhadas por todos os setores da autarquia, modernizando a infraestrutura tecnológica. A obsolescência natural dos equipamentos atuais tem o potencial de, em um futuro próximo, gerar lentidão operacional, limitações no uso de sistemas e aumento de falhas. A solução contribuirá para a qualidade do serviço público prestado e para o cumprimento das metas institucionais.

5. Necessidades Tecnológicas**5.1. COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP PARA USO FIXO EM ESTAÇÕES DE TRABALHO APRESENTANDO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE REQUISITOS:****5.1.1. PORTAS DE COMUNICAÇÃO**

- No mínimo, 02 (duas) portas USB versão 2.0 ou superior;
- No mínimo, 04 (quatro) portas USB versão 3.0 ou superior, sendo que pelo menos 02 (duas) estejam livres e localizadas na parte frontal do computador;
- 02 (duas) portas para monitor de vídeo podendo ser padrão DB15 VGA, ou Display Port ou HDMI, compatível com o uso dos dois monitores de vídeo ofertado neste item;
- 01 (uma) porta da interface de rede padrão RJ45 10/100/1000.

5.1.2. CONTROLADORA DE VÍDEO

- a. 01 (uma) controladora de vídeo por computador;
- b. Padrão PCI Express ou superior;
- c. Tamanho de memória de vídeo de, no mínimo, 1,7 GBytes;
- d. Resolução gráfica mínima de 1366 x 768 pixels;
- e. Deverá ser compatível com DirectX 12;

5.1.3. MEMÓRIA RAM

- a. 16 GB DDR5 com, no mínimo, 4800 MHz de frequência e capacidade de expansão até 32 GB.

5.1.4. PROCESSADOR

- a. 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, clock a partir de 4,7 GHz, 12 MB de cache no mínimo e pelo menos 10 núcleos físicos (AMD Ryzen 5, Intel Core i5 ou superiores);
- b. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de Janeiro /2023, não sendo aceitos processadores descontinuados;
- c. O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou PowerNow! para otimização do consumo de bateria;
- d. O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI 1.0 ou superior e controle automático.

5.1.5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- a. Deverá ser fornecido com, no mínimo, 01 (uma) unidade de armazenamento;
- b. Tipo interno ao gabinete;
- c. Padrão SSD - Solid State Drive (unidade de estado sólido);
- d. Capacidade mínima de armazenamento de 512 GB.

5.1.6. MOUSE

- a. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador;
- b. Mouse tipo óptico, com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;
- c. Resolução de, no mínimo, 1000 dpi;
- d. Conector do cabo de sinal padrão USB.

5.1.7. TECLADO

- a. Padrão ABNT2;

b. Interface USB.

5.1.8. GABINETE

- a. Padrão Small Form Factor, posição vertical ou horizontal;
- b. Alto-falante integrado.

5.1.9. SISTEMA OPERACIONAL

- a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional 64 bits, na versão e release mais recente, em idioma português. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento ou em mídias óticas;
- b) O computador e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows Windows 11 Professional 64 bits e versões superiores.

5.1.10. CARACTERÍSTICAS DO MONITOR

- a. Deverá ser fornecido 02 (dois) monitores de vídeo por computador;
- b. Tamanho de 21,5 polegadas;
- c. Formato padrão widescreen;
- d. Resolução gráfica mínima suportada de 1920 x 1080 pixels a 60 Hz;
- e. Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002;
- f. Fornecer 02 (dois) cabos compatíveis com a controladora, e que possam ser usados em conjunto, para a utilização dos dois monitores ao mesmo tempo.

5.1.11. ACESSÓRIOS

Deverão ser fornecidos junto com o computador, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do equipamento.

mudei aqui

5.2. TABLETS COM USABILIDADE PRÁTICA E INTUITIVA PARA APOIO AO ATENDIMENTO PRESENCIAL APRESENTANDO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE REQUISITOS:

5.2.1. PROCESSADOR

- a. Processador de, no mínimo, 08 (oito) núcleos físicos;
- b. Frequência de clock mínimo de 1.8 Ghz e 2.0 Ghz ou superiores.

5.2.2. MEMÓRIA RAM

- a. Deverá ser fornecido, no mínimo, 4 GB de memória RAM por tablet.

5.2.3. ARMAZENAMENTO INTERNO

- a. Tipo flash ROM interno ao gabinete;
- b. Capacidade mínima de armazenamento de 64 GB.

5.2.4. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a. 01 (uma) porta USB 2.0, Tipo-C ou superior;
- b. 01 (uma) interface Wireless;
- c. 01 (um) conector fone de ouvido estéreo ou solução com adaptador USB;
- d. 01 (um) Slot Secure Digital ou Micro SD, com suporte a cartão de memória SDXC ou superior;
- e. Interface Bluetooth 5.0;
- f. 01 (uma) interface 4G para chip nano ou micro-SIM.

5.2.5. INTERFACE WIRELESS LAN

- a. No mínimo, 01 (uma) interface Wireless LAN por tablet;
- b. A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do tablet;
- c. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac.

5.2.6. KIT DE ÁUDIO

- a. Deverá ser fornecido 01 (um) kit de áudio composto por 01 (um) alto-falante e 01 (um) microfone por Tablet;
- b. O alto-falante deverá ser integrado ao gabinete do tablet;
- c. O microfone deverá ser integrado ao gabinete do tablet.

5.2.7. TELA DE VÍDEO

- a. Tamanho da tela de vídeo de, no mínimo, 10 (dez) polegadas;
- b. Tecnologia de tela TFT, amoled ou superior;
- c. Tela touchscreen capacitivo;
- d. Resolução gráfica mínima suportada de 1.920 x 1.200 pixels.

5.2.8. CÂMERAS

- a. Câmera frontal de, no mínimo, 5 (cinco) megapixels;

- b. Câmera traseira de, no mínimo, 8 (oito) megapixels.

5.2.9. CARREGADOR DE BATERIA

- a. Deverá ser fornecido 1 (um) carregador de bateria por tablet;
- b. O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC;
- c. O carregador deverá operar com tensão de entrada, no mínimo, na faixa de 100 VAC a 240 VAC;
- d. Frequência de operação de 50 Hz a 60 Hz.

5.2.10. BATERIAS

- a. Deverá ser fornecida 1 (uma) bateria integrada por tablet;
- b. Com capacidade mínima de 6000 (seis mil) mAh.

5.2.11. SENSORES

- a. Giroscópio;
- b. Acelerômetro;
- c. Geomagnético;
- d. Luminosidade;
- e. Efeito Hall.

5.2.12. ACESSÓRIOS

- a. Deverão ser fornecidos todos os acessórios pertinentes para o funcionamento do tablet;
- b. Deverá ser fornecida capa protetora compatível com o modelo do tablet.

5.2.13. DIMENSÕES

- a. A espessura do tablet deverá ser de 1 (um) centímetro, no máximo.

5.2.14. SISTEMA OPERACIONAL

- a. O tablet deverá ser entregue com sistema operacional Android 14 ou superior;
- b. O tablet deverá permitir download de aplicativos on-line por meio de loja virtual integrada ao sistema operacional.

5.3. COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP PARA USO EM TRABALHOS DE MINERAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS APRESENTANDO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE REQUISITOS:

5.3.1. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a. No mínimo, 02 (duas) portas USB versão 2.0 ou superior;
- b. No mínimo, 04 (quatro) portas USB versão 3.0 ou superior, sendo que pelo menos 02 (duas) estejam livres e localizadas na parte frontal do computador;
- c. 02 (duas) portas para monitor de vídeo padrão DB15 VGA, Display Port ou HDMI, compatível com o uso dos dois monitores de vídeo ofertado neste item;
- d. 01 (uma) portas da interface de rede padrão RJ45 10/100/1000.

5.3.2. CONTROLADORA DE VÍDEO

- a. 01 (uma) controladora de vídeo por computador;
- b. Padrão PCI Express ou superior;
- c. Tamanho de memória de vídeo de, no mínimo, 1,7 GBytes;
- d. Resolução gráfica mínima de 1366 x 768 pixels;
- e. Deverá ser compatível com DirectX 12.

5.3.3. MEMÓRIA RAM

- a. 32 GB DDR5 com, no mínimo, 4800 MHz de frequência.

5.3.4. PROCESSADOR

- a. 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, clock a partir de 5.0 GHz e, no mínimo, 30 MB de memória cache. Pelo menos 20 núcleos físicos (AMD Ryzen 7, Intel Core I7 ou superiores);
- b. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de Janeiro /2023, não sendo aceitos processadores descontinuados;
- c. O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou PowerNow! para otimização do consumo de bateria;
- d. O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI 1.0 ou superior e controle automático.

5.3.5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- a. Deverá ser fornecido com, no mínimo, 01 (uma) unidade de armazenamento;

- b. Tipo interno ao gabinete;
- c. Padrão SSD - Solid State Drive (unidade de estado sólido);
- d. Capacidade mínima de armazenamento de 512 GB.

5.3.6. MOUSE

- a. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador;
- b. Mouse tipo óptico com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;
- c. Resolução de, no mínimo, 1000 dpi;
- d. Conector do cabo de sinal padrão USB.

5.3.7. TECLADO

- a. Padrão ABNT2;
- b. Interface USB.

5.3.8. GABINETE

- a. Padrão, posição vertical ou horizontal;
- b. Alto-falante integrado.

5.3.9. SISTEMA OPERACIONAL

- a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional 64 bits na versão e release mais recente, em idioma português. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento ou em mídias óticas;
- b) O computador e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows Windows 11 Professional 64 bits e versões superiores.

5.3.10. CARACTERÍSTICAS DO MONITOR

- a. Deverá ser fornecido 02 (dois) monitores de vídeo por computador;
- b. Tamanho de 21,5 polegadas;
- c. Formato padrão widescreen;
- d. Resolução gráfica mínima suportada de 1920 x 1080 pixels a 60 Hz;
- e. Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002;
- f. Fornecer 02 (dois) cabos compatíveis com a controladora, e que possam ser usados em conjunto, para a utilização dos dois monitores ao mesmo tempo.

5.3.11. ACESSÓRIOS

Deverão ser fornecidos junto com o computador, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do equipamento.

5.4. COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP PARA USO EM TRABALHOS DE EDIÇÃO DE VÍDEOS E IMAGENS APRESENTANDO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE REQUISITOS:

5.4.1. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a. No mínimo, 02 (duas) portas USB versão 2.0 ou superior;
- b. No mínimo, 04 (quatro) portas USB versão 3.0 ou superior, sendo que pelo menos 02 (duas) estejam livres e localizadas na parte frontal do computador;
- c. 02 (duas) portas para monitor de vídeo padrão DB15 VGA, Display Port ou HDMI, compatível com o uso dos dois monitores de vídeo ofertado neste item;
- d. 01 (uma) portas da interface de rede padrão RJ45 10/100/1000.

5.4.2. CONTROLADORA DE VÍDEO

- a. 01 (uma) controladora de vídeo por computador;
- b. Padrão PCI Express ou superior;
- c. Tamanho de memória de vídeo de, no mínimo, 12 GB, GDDR6;
- d. Largura de interface de memória: 192 bits;
- d. Clock base: 1.32 GHz, Clock boost: 1.78 GHz;
- e. Deverá ser compatível com DirectX 12;
- f. Máxima resolução digital: 7680 x 4320;
- g. Interface HDMI e 3 (três) Display Port.

5.4.3. MEMÓRIA RAM

- a. 32 GB, DDR5, 4800 MHz, no mínimo.

5.4.4. PROCESSADOR

- a. 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, clock de, no mínimo, 5.0 GHz, com 30MB de memória cache, no mínimo. Pelo menos, 20 núcleos físicos (AMD Ryzen 7, Intel Core I7 ou superiores);
- b. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de Janeiro /2023, não sendo aceitos processadores descontinuados;

- d. O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou PowerNow! para otimização do consumo de bateria;
- e. O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI 1.0 ou superior e controle automático.

5.4.5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- a. Deverá ser fornecido com, no mínimo, 01 (uma) unidade de armazenamento;
- b. Tipo interno ao gabinete;
- c. Padrão SSD - Solid State Drive (unidade de estado sólido);
- d. Capacidade mínima de armazenamento de 512 GB.

5.4.6. MOUSE

- a. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador;
- b. Mouse tipo óptico com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;
- c. Resolução de, no mínimo, 1000 dpi;
- d. Conector do cabo de sinal padrão USB.

5.4.7. TECLADO

- a. Padrão ABNT2;
- b. Interface USB.

5.4.8. GABINETE

- a. Padrão, posição vertical ou horizontal;
- b. Alto-falante integrado.

5.4.9. SISTEMA OPERACIONAL

- a. Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional 64 bits na versão e release mais recente, em idioma português. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento ou em mídias óticas;
- b. O computador e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows Windows 11 Professional 64 bits e versões superiores.

5.4.10. CARACTERÍSTICAS DO MONITOR

- a. Deverá ser fornecido 02 (dois) monitores de vídeo por computador;

- b. Tamanho de 21,5 polegadas;
- c. Formato padrão widescreen;
- d. Resolução gráfica mínima suportada de 1920 x 1080 pixels a 60 Hz;
- e. Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002;
- f. Fornecer cabo VGA, DisplayPort, HDMI, ou cabos compatíveis com a controladora, e que possam ser usados em conjunto, para a utilização dos dois monitores ao mesmo tempo.

5.4.11. ACESSÓRIOS

Deverão ser fornecidos junto com o computador, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do equipamento.

5.5. NOTEBOOK (Agrupamento)

5.5.1. NOTEBOOK COM MOBILIDADE E AUTONOMIA PARA DIRIGENTES, ASSESSORES E REUNIÕES APRESENTANDO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE REQUISITOS:

5.5.1.1. PROCESSADOR

- a. 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, clock a partir de 4,7 GHz, 12 MB de cache, no mínimo, e pelo menos 10 núcleos físicos (AMD Ryzen 5, Intel Core I5 ou superiores);
- b. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de Janeiro /2023, não sendo aceitos processadores descontinuados;
- c. O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou PowerNow! para otimização do consumo de bateria;
- d. O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI 1.0 ou superior e controle automático.

5.5.1.2. MEMÓRIA RAM

- a. Deverá ser fornecido, no mínimo, 16 GB de memória RAM por equipamento;
- b. Padrão de memória RAM mínimo DDR5 com 4800 MHz, aceito ao menos um módulo integrado;
- c. Padrão de conector SODIMM ou superior.

5.5.1.3. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a. 02 (duas) portas USB versão 3.2 ou superior, 01 (uma) porta USB tipo C, sendo pelo menos uma de carga rápida (totalizando 3 (três) portas). Caso o carregamento de bateria seja feito pela porta USB tipo C, o equipamento deverá ter uma porta USB tipo C livre, mesmo com equipamento conectado à tomada, totalizando 04 (quatro) portas;
- b. 01 (uma) porta de vídeo digital HDMI ou 01 (uma) porta Display Port;

- c. A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída);
- d. 01 (um) conector DC-IN para adaptador AC ou USB Tipo C;
- e. 01 (uma) porta dedicada para Dock Station (Slot de expansão) própria para este fim sendo aceito solução por intermédio da porta USB tipo C.

5.5.1.4. INTERFACE DE REDE

- a. No mínimo, 01 (uma) interface de rede por equipamento;
- b. Padrão de barramento PCI ou superior, on-board integrado ao gabinete ou por intermédio de adaptador USB 3.0 para RJ45 do mesmo fabricante do equipamento;
- c. Interface de rede padrão Gigabit Ethernet;
- d. Deve operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10 Mbps, 100 Mbps e 1000 Mbps, bem como no modo full-duplex;
- e. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).

5.5.1.5. INTERFACE WIRELESS LAN

- a. No mínimo, 01 (uma) interface Wireless LAN por equipamento;
- b. A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do equipamento sem a utilização de slots PC Card ou Express Card;
- c. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11AX (Dual band), Wi-fi 6E de 2.4 Gbps.

5.5.1.6. INTERFACE BLUETOOTH

- a. Deverá possuir interface de comunicação wireless padrão Bluetooth 5.4 ou superior integrado;
- b. A interface deverá estar integrada ao gabinete do equipamento.

5.5.1.7. CONTROLADORA DE VÍDEO

- a. 01 (uma) controladora de vídeo por equipamento tipo WXGA ou compatível;
- b. Padrão de barramento da controladora de vídeo on-board, PCI Express ou superior;
- c. Tamanho da memória de vídeo de, no mínimo, 1.7 GB;
- d. Suportar resolução gráfica para a tela de 1920 x 1080 pixels com no mínimo 32 bits;
- e. Suportar resolução gráfica para monitor de vídeo externo de 1920 x 1080 pixels com, no mínimo, 32 bits.

5.5.1.8. CONTROLADORA DE UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- a. 01 (uma) controladora de unidade de armazenamento com, no mínimo, 01 (um) canal, integrada à placa mãe;
- b. Controladora padrão SATA III ou M2;
- c. Taxa de transferência de dados de, no mínimo, 6 Gbps.

5.5.1.9. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO

- a. Deverá ser fornecido com, no mínimo, 01 (uma) unidade de armazenamento;
- b. Tipo interno ao gabinete;
- c. Padrão SSD Sata ou NVMe;
- d. Capacidade mínima de armazenamento de 512 GB, com velocidade de leitura de, no mínimo, 2000 MB/s e escrita de, no mínimo, 1000 MB/s.

5.5.1.10. KIT DE ÁUDIO

- a. Deverá ser fornecido um kit de áudio composto por, no mínimo, 01 (uma) controladora de som, 02 (dois) alto-falantes e 01 (um) microfone por equipamento;
- b. A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreo e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída);
- c. Os alto-falantes deverão estar integrados ao gabinete do equipamento com amplificador de sinal;
- d. O microfone deverá estar integrado ao gabinete do equipamento;

5.5.1.11. WEBCAM

- a. Deverá ser fornecida uma webcam integrada ao gabinete do equipamento;
- b. Widescreen HD (720p) integrada com microfone digital;
- c. Deverá conter um filtro de privacidade para a Webcam.

5.5.1.12. TECLADO

- a. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado integrado ao gabinete;
- b. Compatibilidade com padrão ABNT Variant 2;
- c. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou uso prolongado;
- d. O teclado deverá ser resistente ao derramamento de líquidos.

5.5.1.13. MOUSE

- a. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse integrado ao gabinete;
- b. Mouse tipo Touchpad e Trackpoint ou somente Touchpad.

5.5.1.14. TELA DE VÍDEO

- a. Tamanho da tela entre 14 e 16 polegadas;
- b. Tecnologia de tela tipo TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode);
- c. Suportar resolução gráfica de 1920 x 1080 pixels;
- d. Suportar, no mínimo, 16 milhões de cores.

5.5.1.15. CARREGADOR DE BATERIA

- a. Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por equipamento;
- b. O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC;
- c. O carregador deverá operar com tensão de entrada, no mínimo, na faixa de 100 VAC a 240 VAC;
- d. Frequência de operação de 50 Hz a 60 Hz;
- e. Capacidade de carga da bateria de no mínimo 40 Watts;
- f. Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.

5.5.1.16. BATERIA PRINCIPAL

- a. Deverá ser fornecida, no mínimo, 01 (uma) bateria por equipamento;
- b. A bateria deverá ser do tipo Íons de Lítio ou Polímero de Lítio de, no mínimo, 40 Watts;
- c. O tempo de recarga da bateria para 100% da carga deverá ser de, no máximo, 3,2 horas com o equipamento desligado ou em modo de espera Standby;
- d. A bateria deverá possuir suporte a gerenciamento para fins de análise de consumo de energia, compatível com padrão ACPI 1.0;

5.5.1.17. GABINETE

- a. Gabinete monobloco com todos os conectores das portas de comunicação solicitadas;
- b. Deverá ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro, sendo aceitos compostos de alta resistência para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade;
- c. Botão liga/desliga, hibernação e deverá possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental;
- d. Deverá possuir indicadores visuais e/ou sonoros acoplados no equipamento para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento;
- e. Deverá possuir alarme sonoro/visual para indicar bateria com carga baixa.

5.5.1.18. DIMENSÕES

a. O peso do equipamento deverá ser de, no máximo, 2 kg, já incluído a unidade de armazenamento e a bateria principal.

5.5.1.19. SISTEMA OPERACIONAL

a. Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional 64 bits na versão e release mais recente, em idioma português. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento ou em mídias óticas;

b. O computador e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows Windows 11 Professional 64 bits e versões superiores;

c. O equipamento ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que deverá ser comprovado por meio do link <https://partner.microsoft.com/pt-br/dashboard/hardware/search/cpl> ou apresentação do certificado;

d. A Contratada deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualização de firmware e drivers para os componentes do equipamento ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à Contratante.

5.5.1.20. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO

a. Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por órgão credenciado pelo Inmetro ou certificado similar, comprovando que o equipamento ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidente elétrico e combustão dos materiais elétricos;

b. Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série. Estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas autoadesivas de fácil remoção.

5.5.1.21. RESPONSABILIDADE COM O MEIO AMBIENTE

a. O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA) na categoria Silver ou superior, no site: <http://www.epeat.net.br> ou a certificação de rotulagem ambiental da ABNT;

b. O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substance) ou com a certificação de rotulagem ambiental da ABNT.

5.5.1.22. CERTIFICAÇÃO ANATEL

a. A interface wireless ofertada e acessórios sem fio devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico da agência, conforme resolução 715, de 23 de outubro de 2019.

5.5.1.23. ACONDICIONAMENTO

a. Os equipamentos e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.

5.5.1.24. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os equipamentos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

5.5.1.25. ACESSÓRIOS

Para cada Notebook deverá ainda ser fornecido um cabo de segurança com 1,80 metros e fechadura do tipo segredo.

5.5.2. DOCK STATION PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICOS AOS NOTEBOOKS CONTENDO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE REQUISITOS:

- a. 02 (duas) portas HDMI;
- b. 04 (quatro) portas USB-B;
- c. 01 (uma) porta Display Port;
- d. Resolução gráfica mínima suportada de 1920 x 1080 pixels a 60 Hz;
- e. Deverá ser fornecido fonte de alimentação elétrica padrão brasileiro;
- f. 1 (uma) porta Gigabit Ethernet.

5.5.3. MONITORES PARA INTEGRAÇÃO AO DOCK STATION CONTENDO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE REQUISITOS:

- a. Tamanho de 21,5 polegadas;
- b. Formato padrão widescreen com saída HDMI;
- c. Resolução gráfica mínima suportada de 1920 x 1080 pixels a 60 Hz;
- d. Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002;
- e. Deverá ser fornecido um cabo HDMI.

5.5.4. TECLADOS PARA INTEGRAÇÃO AO DOCK STATION CONTENDO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE REQUISITOS:

- a. Padrão ABNT2;
- b. Interface USB.

5.5.5. MOUSE PARA INTEGRAÇÃO AO DOCK STATION CONTENDO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE REQUISITOS:

- a. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por dock station;
- b. Mouse tipo óptico com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;

- c. Resolução de, no mínimo, 1000 dpi;
- d. Conector do cabo de sinal padrão USB.

5.6. ORIENTAÇÕES GERAIS

5.6.1. ACONDICIONAMENTO

Todos os equipamentos acima descritos (desktops, tablets e notebooks), bem como seus acessórios, devem estar acondicionados em embalagens com caixas e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar empilhamento, movimentações e vibrações.

5.6.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos itens acima e nas quantidades especificadas será feita de acordo com os termos estabelecidos em contrato.

5.6.3. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

Prazo de 60 (sessenta) meses onsite para notebooks e desktops e 12 (doze) meses para tablets.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- a) Equipamentos com suporte nacional e peças de reposição disponíveis;
- b) Compatibilidade com sistemas operacionais utilizados pela autarquia;
- c) Desempenho compatível com aplicações de produtividade e sistemas corporativos;
- d) Sustentabilidade e eficiência energética.

Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica

A exigência de **Qualificação Econômico-Financeira** e **Qualificação Técnica** encontra respaldo na natureza do objeto e visa mitigar riscos à Administração, garantindo a execução regular do fornecimento contratado.

Quanto à Qualificação Econômico-Financeira, sua exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade econômico-financeira compatível com o volume e a complexidade do fornecimento, de modo a garantir:

- a entrega dos equipamentos dentro do prazo estabelecido;
- a capacidade de honrar compromissos com fabricantes e distribuidores;
- a continuidade do fornecimento e do suporte durante o período de garantia.

A ausência dessa verificação pode acarretar riscos de inadimplemento contratual, atrasos na entrega ou descontinuidade do suporte técnico, impactando diretamente as atividades finalísticas do órgão.

Quanto à Qualificação Técnica, a exigência se mostra necessária em razão da especificidade do objeto, que envolve o fornecimento de equipamentos de informática com requisitos técnicos mínimos, garantia e suporte. Tal exigência visa comprovar que a licitante possui experiência compatível com o objeto, reduzindo riscos relacionados a:

- fornecimento de equipamentos fora das especificações técnicas;

- dificuldades na logística de entrega;
- falhas no atendimento de garantia e suporte técnico.

Dessa forma, as exigências de qualificação econômico-financeira e técnica estão alinhadas aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência e da mitigação de riscos, sendo proporcionais e compatíveis com o objeto da contratação, conforme previsto na legislação vigente.

Garantia da contratação

Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns de TIC, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, bem como o baixo nível de risco associado à contratação, avaliou-se que a exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, não se mostra necessária.

Observa-se que o pagamento estará condicionado ao recebimento definitivo dos bens e à verificação de conformidade com as especificações técnicas, o que constitui mecanismo suficiente de mitigação de riscos. Ademais, os equipamentos contarão com garantia do fabricante, assegurando a proteção do interesse público quanto a eventuais defeitos de fabricação.

Dessa forma, a não exigência de garantia contratual revela-se medida proporcional e adequada, evitando ônus excessivo aos fornecedores e possíveis reflexos negativos nos preços, sem prejuízo à segurança da contratação.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

ITEM	QTD
Computadores do tipo desktop para estações de trabalho (com dois monitores)	251
Tablets para o atendimento	40
Computadores do tipo desktop para uso em trabalhos de mineração e processamento de dados (com dois monitores)	5
Computadores do tipo desktop para uso em trabalhos de edição de vídeo e imagem (com dois monitores)	5
GRUPO - Notebook	
Notebooks para dirigentes	35
Dock stations para conexão de periféricos	33
Monitores de vídeo para dock stations	66
Teclados para dock stations	33
Mouses para dock stations	33

8. Levantamento de soluções

Foram identificadas no mercado diversas soluções voltadas ao uso corporativo, com níveis de desempenho e robustez adequados aos perfis de uso descritos. Os principais fabricantes oferecem linhas específicas para órgãos públicos e ambientes institucionais, com diferentes faixas de preço, configurações e formas de suporte.

9. Análise comparativa de soluções

Para as três categorias de produtos foram analisadas soluções baseadas nos seguintes critérios:

- Linha de produto (corporativa vs. doméstica);
- Processador (nível de desempenho e geração);
- Tipo e capacidade de armazenamento (HD vs. SSD);
- Portabilidade e autonomia (no caso dos notebooks e tablets);
- Custo total da propriedade.

A partir dessa análise, as especificações descritas no item 5 - Necessidades Tecnológicas foram consideradas as mais aderentes às necessidades atuais da autarquia.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Foram descartadas:

- Soluções com especificações funcionais inferiores às descritas no item 5 - Necessidades Tecnológicas, por não atenderem às necessidades mínimas de desempenho estabelecidas pela autarquia;
- Equipamentos sem garantia nacional ou com suporte restrito;
- Dispositivos com configurações desatualizadas (ex: processadores antigos ou armazenamento apenas em HD mecânico).

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Considerando as diferentes necessidades operacionais da São Paulo Previdência - SPPrev, foram avaliados três perfis distintos de equipamentos de informática: básico, intermediário e alto desempenho. Cada perfil foi analisado sob a perspectiva do custo total envolvido em sua aquisição, manutenção, operação e descarte.

Entre os elementos considerados na análise, destacam-se:

- **Aquisição inicial:** inclui os custos relacionados à compra dos equipamentos, acessórios e softwares embarcados, se aplicável.
- **Suporte e garantia:** contempla a cobertura técnica prestada pelo fornecedor, tempo de resposta, reposição de peças e possibilidade de atendimento *on-site*.
- **Eficiência energética:** considera o consumo médio de energia conforme o perfil do equipamento, impactando nos custos operacionais da autarquia.
- **Desempenho e durabilidade:** quanto maior a capacidade de processamento, menor a obsolescência percebida no médio prazo, reduzindo a necessidade de substituições antecipadas.
- **Custos de manutenção corretiva e preventiva:** impacto direto sobre o tempo de inatividade dos usuários e a sobrecarga de suporte interno.
- **Logística reversa e descarte adequado:** atendimento à legislação ambiental vigente, especialmente à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A avaliação demonstrou que a adoção de equipamentos com maior robustez técnica pode representar, em determinados perfis de uso, **melhor relação custo-benefício ao longo do tempo**, mesmo com investimento inicial mais elevado. Isso se deve à redução na frequência de trocas, à menor incidência de falhas, à maior produtividade proporcionada e à compatibilidade com sistemas corporativos cada vez mais exigentes.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução completa contempla a aquisição dos seguintes equipamentos:

- **Itens**
- 251 desktops corporativos para uso diário nas estações de trabalho fixas de servidores técnicos, analistas, supervisores e gerentes;
- 40 tablets para uso por servidores do atendimento ao público, auxiliando em consultas e orientações;
- 05 desktops para uso em operação de mineração e processamento de dados;
- 05 desktops para uso em atividades de edição de imagem e vídeo;
- **Grupo - Notebook**
- 35 notebooks executivos para dirigentes (coordenadores, diretores, vice-presidência, presidência) e apoio a reuniões;
- 33 dock stations para integração de periféricos aos notebooks;
- 66 monitores para integração aos dock stations
- 33 teclados para integração aos dock stations;
- 33 mouses para integração aos dock stations;

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com sistema operacional compatível e garantia técnica.

13. Estimativa de custo total da contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Nos termos do art. 24, §1º da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de custo da contratação será mantida sob sigilo até a conclusão da fase de julgamento das propostas, com o objetivo de resguardar o interesse público e garantir a isonomia e a competitividade do certame. A divulgação prévia do valor estimado poderia viabilizar alinhamentos indevidos de preços entre os licitantes, afetando diretamente a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, a manutenção do sigilo visa impedir a manipulação artificial dos preços e assegurar a obtenção de condições mais vantajosas para a SPPREV. O valor estimado permanecerá devidamente registrado nos autos do processo, com acesso restrito aos agentes públicos legalmente autorizados, e será utilizado internamente para análise de conformidade das propostas e justificativas de aceitabilidade.]

Valor (R\$): 1.868.750,00

Com base em pesquisas prévias de mercado e registros de preços públicos:

- **Desktop:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) aproximadamente;
- **Notebook:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) aproximadamente;
- **Tablet:** R\$ 1.000,00 (mil reais) aproximadamente;
- **Desktop para processamento de dados:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais) aproximadamente;
- **Desktop para edição de imagem e vídeo:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) aproximadamente;
- **Dock station:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) aproximadamente;
- **Monitor para dock station:** R\$ 600,00 (seiscentos reais) aproximadamente;
- **Teclado para dock station:** R\$ 50,00 (cinquenta reais) aproximadamente;
- **Mouse para dock station:** R\$ 50,00 (cinquenta reais) aproximadamente;
- **Custo total estimado:** R\$ 1.868.750 (Um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

Esses valores são aproximados e baseiam-se em pesquisas de cada item individualmente, realizadas em sites de comércio eletrônico de grande abrangência. Para os objetivos desse certame, a pesquisa deverá ser refeita no momento oportuno pela Diretoria de Administração e Finanças, considerando-se o quantitativo envolvido.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução atende às necessidades específicas de cada perfil de servidor e garante desempenho adequado, segurança, compatibilidade com os sistemas da autarquia e padronização técnica. A escolha baseia-se também em critérios de confiabilidade, durabilidade e suporte.

Parcelamento da solução

Quanto ao parcelamento da solução, avaliou-se sua adoção considerando a forma de contratação por meio de Ata de Registro de Preços, a natureza dos bens a serem adquiridos e a necessidade de flexibilidade na execução em razão da disponibilidade orçamentária ao longo da vigência da ata.

Concluiu-se que o **parcelamento da solução por item e/ou quantidade** mostra-se tecnicamente mais adequado, uma vez que permite à Administração adquirir os equipamentos de forma gradual, conforme a efetiva necessidade e os recursos orçamentários disponíveis, sem comprometer o atendimento às demandas institucionais.

Ademais, os bens possuem especificações padronizadas, são amplamente ofertados no mercado e não demandam integração técnica entre si, de modo que o parcelamento não acarreta prejuízos à execução, à logística ou à garantia dos equipamentos.

O parcelamento por item e/ou quantidade, nesse contexto, contribui para a ampliação da competitividade do certame, a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada gestão da Ata de Registro de Preços, fundamentando a adoção do critério de julgamento.

Cabe ressaltar que para a solução Notebook, será contratada em parcela única, visto que os equipamentos a serem adquiridos constituem um conjunto tecnologicamente complementar e interdependente. A funcionalidade plena, a estabilidade e a qualidade do ambiente de conferência dependem da integração e da sinergia harmoniosa de todos os componentes.

Para que fique cristalino, temos a aquisição na seguinte conformidade:

- **Itens**
- 251 desktops corporativos para uso diário nas estações de trabalho fixas de servidores técnicos, analistas, supervisores e gerentes;
- 40 tablets para uso por servidores do atendimento ao público, auxiliando em consultas e orientações;
- 05 desktops para uso em operação de mineração e processamento de dados;
- 05 desktops para uso em atividades de edição de imagem e vídeo;

Por agrupamento:

- **Grupo - Notebook**
- 35 notebooks executivos para dirigentes (coordenadores, diretores, vice-presidência, presidência) e apoio a reuniões;
- 33 dock stations para integração de periféricos aos notebooks;
- 66 monitores para integração aos dock stations;
- 33 teclados para integração aos dock stations;
- 33 mouses para integração aos dock stations;

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), em substituição a um Pregão Eletrônico convencional de compra única, é a medida mais estratégica para a autarquia, pois permite atender a três frentes de demanda - renovação, expansão de pessoal e ajuste de leilante - de forma flexível e eficiente.

1. Suporte à renovação do parque tecnológico

A renovação de um parque tecnológico deve ocorrer de maneira gradual e planejada, focando nos equipamentos mais críticos ou obsoletos primeiro, sem descapitalizar a autarquia de imediato.

A Ata de Registro de Preços (ARP) permite que a autarquia defina o volume total de computadores necessários para a renovação (o teto máximo da Ata), mas realize as aquisições em lotes menores e escalonados ao longo de sua vigência.

Vantagem: Isso garante que os equipamentos de substituição sejam adquiridos de acordo com o cronograma de refresh definido pela área de TI, permitindo uma gestão de ativos mais eficiente e evitando a compra massiva de hardware que pode se tornar obsoleto antes de ser totalmente distribuído.

2. Gestão flexível frente ao ingresso de novos colaboradores

O cronograma de entrada de novos servidores é, por natureza, variável e incerto, exigindo que a autarquia tenha agilidade no fornecimento de postos de trabalho.

O SRP oferece a flexibilidade de não gerar a obrigação de compra imediata. A autarquia pode emitir Ordens de Fornecimento contra a ARP de maneira parcelada e sob demanda, garantindo que os novos computadores sejam adquiridos apenas no momento da posse dos novos colaboradores.

Vantagem: Evitamos que recursos públicos fiquem imobilizados em estoque e garantimos que os novos servidores iniciem suas atividades sem atrasos causados por um novo e demorado processo licitatório.

3. Adaptação ao ajuste de leiaute e remanejamento interno

A reestruturação do leiaute físico dos ambientes de trabalho torna imprecisa a definição da quantidade exata de equipamentos necessários por setor no curto prazo.

O registro de preços permite que as aquisições sejam adaptadas e ajustadas conforme o novo leiaute é finalizado e as necessidades reais de remanejamento são consolidadas, seja para novos ou antigos colaboradores.

Vantagem: A autarquia assegura que a compra final será precisa, minimizando o risco de excessos, faltas, ou de adquirir equipamentos com especificações inadequadas para os novos arranjos físicos e funcionais.

Em conclusão, o registro de preços é a modalidade que melhor atende à complexidade da demanda da autarquia, pois permite que o investimento em renovação tecnológica, expansão de pessoal e reestruturação física seja feito de forma oportuna e escalonável, alinhado aos princípios da eficiência e economicidade.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Aumento da produtividade dos servidores;
- Redução de falhas e tempo de resposta das máquinas;
- Melhoria na qualidade do atendimento ao público;
- Adoção de práticas mais modernas e seguras de trabalho;
- Maior mobilidade para a alta liderança;
- Modernização da infraestrutura de TIC institucional.

17. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação da solução proposta, serão adotadas as seguintes providências, conforme previsto na legislação vigente e nos normativos internos da Administração:

1. Consulta à área de planejamento orçamentário: Será encaminhada solicitação formal à unidade responsável pela programação orçamentária, com vistas à reserva de recursos suficientes para a contratação, em consonância com o planejamento anual e a disponibilidade orçamentária.
2. Análise jurídica e conformidade normativa: O processo será submetido à análise da assessoria jurídica para verificação da legalidade e conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e demais normativos correlatos.
3. Publicação de Edital de Licitação.
4. Fiscalização da execução contratual: Após a contratação, serão designados fiscais técnico e administrativo para acompanhar a entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas.

Essas providências garantirão que a contratação seja realizada com transparência, eficiência e alinhamento aos objetivos institucionais, atendendo às diretrizes de planejamento estratégico e à governança de tecnologia da informação da Administração Pública.

Qualificação Econômico-financeira e Técnica

Como providência para mitigação dos riscos identificados, deverão ser previstas no Termo de Referência exigências proporcionais de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, compatíveis com o objeto da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

Garantia da contratação

Em consonância com a análise de riscos realizada, deverá constar no Termo de Referência a não exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, devidamente justificada em razão da natureza do objeto e dos mecanismos de mitigação de riscos adotados.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

O projeto está em linha com as necessidades da autarquia, considerando as soluções disponíveis no mercado.

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação da solução de TIC por meio de Ata de Registro de Preços, com parcelamento, permitindo a aquisição dos bens conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária da Administração, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações dos Pareceres Referenciais CJ/SPPrev n.ºs 19/2025 e 1/2026.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO BOREGIO DA COSTA CARDOSO

Gerente de Infraestrutura



Assinou eletronicamente em 26/02/2026 às 16:57:12.

DANILO PEREIRA KERSCHBAUM

Coordenador de Tecnologia da Informação



Assinou eletronicamente em 26/02/2026 às 16:54:42.

ANEXO II

DECRETO Nº 69.328, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Aprova o Código de Ética da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o Código de Ética da Administração Pública direta e autárquica, na forma do Anexo que integra este decreto.

Artigo 2º - A Controladoria Geral do Estado poderá editar normas complementares necessárias à execução deste decreto e divulgar cartilha simplificada, em meios físico e digital, para maior alcance das disposições do Código de Ética.

Parágrafo único - Fica autorizada a edição, pelos órgãos e entidades da Administração direta e autárquica, de orientações específicas, complementares à cartilha simplificada, necessárias à aplicação do Código de Ética em seus respectivos âmbitos.

Artigo 3º - Os representantes do Estado nas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste decreto, no que couber, em seus respectivos âmbitos.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 60.428, de 8 de maio de 2014.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Guilherme Piai Silva Filizzola

Jorge Luiz Lima

Marília Marton Correa

Vinicius Mendonça Neiva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Marcelo Cardinale Branco

Valéria Muller Ramos Bolsonaro

Fábio Prieto de Souza

Natália Resende Andrade Ávila

Andreza Rosalém Vieira

Lais Vita Mercedes Souza

Eleuses Vieira de Paiva

Osvaldo Nico Gonçalves

Marcello Streifinger

Marco Antonio Assalve

Helena dos Santos Reis

Luciane Farias Leite

Marcos da Costa

Caio Mario Paes de Andrade

Rafael Antonio Cren Benini

Stephanie Yukie Hayakawa da Costa

Gilberto Kassab

ANEXO

CÓDIGO DE ÉTICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E

AUTÁRQUICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Código, sua Abrangência e Aplicação

Artigo 1º - O Código de Ética da Administração Pública direta e autárquica é instrumento de orientação e governança pública, a ser observado como referencial ético e de integridade pelos agentes públicos estaduais, em suas relações internas e externas, sem prejuízo da incidência dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Seção II

Dos Objetivos

Artigo 2º - São objetivos deste Código de Ética:

I - nortear a conduta dos agentes públicos, evitando a ocorrência de quaisquer desvios, em especial, aqueles que possam ensejar a aplicação de sanções;

II - estabelecer e disseminar princípios éticos, de forma a auxiliar os agentes públicos na adoção de decisões e comportamentos íntegros, no âmbito público, nas relações público-privadas e no desempenho de atividades particulares que possam interferir na imagem institucional do órgão ou entidade;

III - fomentar a cultura de integridade na Administração Pública estadual;

IV - incrementar a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

V - aumentar a confiança da população nos órgãos e entidades da Administração Pública estadual.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Artigo 3º - O exercício de cargo, emprego ou função públicos deverá observar os seguintes princípios e valores fundamentais:

I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e eficiência;

II - neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;

III - transparência, reforçando o compromisso com a boa governança e o interesse público;

IV - otimização dos recursos disponíveis, preservação e defesa do patrimônio público e proteção socioambiental;

V - comprometimento com a promoção da cidadania e da inclusão;

VI - probidade e responsabilidade;

VII - zelo pela imagem institucional dos órgãos e entidades.

CAPÍTULO III

DAS CONDUTAS ESPERADAS

Artigo 4º - São condutas esperadas dos agentes públicos:

I - respeitar e cumprir as normas que regem seu vínculo funcional, em regime presencial ou em teletrabalho, em especial:

a) ser assíduo;

b) observar modalidade e horário de sua jornada de trabalho;

c) atender, nos prazos e condições estabelecidas, demandas para elaboração e entrega de trabalhos, assim como mensagens, ligações e solicitações para participação de reuniões e de outras atividades relacionadas às suas competências, durante o horário de expediente;

d) tratar as pessoas com urbanidade, respeito, gentileza e prontidão;

e) utilizar linguagem clara e apropriada ao contexto, em qualquer forma de comunicação institucional;

f) manter iniciativas colaborativas e proativas;

g) contribuir para prevenir qualquer forma de preconceito ou discriminação;

II - ser íntegro e contribuir para o fortalecimento da cultura de integridade, adotando, inclusive, as seguintes providências:

a) comunicar, imediatamente, ao canal adequado, a ocorrência de fato ou ato contrário à legislação;

b) prevenir conflitos de interesses, devendo informar à autoridade competente qualquer caso que possa assim ser configurado;

c) agir de forma imparcial e objetiva;

d) zelar pela transparência pública;

e) observar o dever legal de sigilo e preservação de informações privilegiadas;

a) portar-se de maneira discreta e guardar reserva sobre assuntos tratados no ambiente de trabalho;

g) observar as normas específicas acerca do recebimento de brindes e presentes;

h) utilizar os bens e materiais públicos de acordo com suas finalidades e necessidades de interesse público;

III - atuar com profissionalismo, inclusive, mediante adoção das seguintes práticas:

a) aperfeiçoar-se contínua e permanentemente para o exercício das funções públicas;

b) manter-se atualizado em relação à legislação, procedimentos e avanços tecnológicos pertinentes à sua área de atuação;

c) compartilhar, sempre que permitido, informações úteis ao desenvolvimento ou à melhoria dos fluxos de trabalho;

d) zelar pela entrega de trabalhos e realização de atividades com qualidade técnica;

IV - fazer uso das mídias digitais, dos recursos tecnológicos e de informação com responsabilidade, empregando as seguintes cautelas:

a) manter postura seletiva, criteriosa e respeitosa em suas publicações, de modo a não ensejar comprometimento da imagem ou da credibilidade do órgão ou entidade ou dos demais agentes públicos;

b) abster-se de utilizar os canais de comunicação institucional para fins particulares ou divergentes do interesse público;

c) conhecer e respeitar as políticas de segurança da informação e de uso dos recursos tecnológicos;

d) utilizar os sistemas eletrônicos a que tenha acesso em razão de suas atribuições, exclusivamente para o desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento de deveres funcionais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 5º - As condutas que possam configurar violação ao presente Código de Ética serão apuradas nos termos da legislação vigente.

Artigo 6º - Cabe à Controladoria Geral do Estado e às Unidades de Gestão de Integridade dirimir dúvidas relacionadas às disposições deste Código de Ética.

Este documento pode ser verificado pelo código
2025.01.22.1.1.8.202.835118
em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL RICARDO APARECIDO ALMEIDA BOMBINI, Usuário Externo**, em 26/05/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernando Ferreira de Oliveira, Diretor**, em 26/05/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Brito Battilani, Presidente**, em 26/05/2026, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0108879195** e o código CRC **685823B5**.